



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 538 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004**

*Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno com área de 387,20m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte décimos) situado na Av. Eurípedes Ferreira Gomes, neste Município, extremado-se: pelo lado direito, com casas pertencentes ao Sr. José Ribamar Coelho; pelo lado esquerdo, com um imóvel pertencente à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa e, nos fundos, com um terreno pertencente ao Município de Sobral, que dá frente para à Av. Dr. Guarany, lado ímpar, quadra I, distando 69,00m (sessenta e nove metros) da esquina mais próxima.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Decreto, o bem imóvel aludido no Art. 1º desta Lei, com a finalidade exclusiva de abrigar a Sede da Associação Centro Esportivo Simão Barbosa.

**Art. 3º** - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, ensejará reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2004.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**